



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA – RETIFICADO

Concorrência Eletrônica – Obras e Serviços de Engenharia

Documento atualizado para republicação do edital, após o fracasso da concorrência anterior e a revisão das planilhas de engenharia que compõem o orçamento estimativo da obra.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Município de Colinas do Sul/GO, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Colinas do Sul/GO, com vistas ao aperfeiçoamento da infraestrutura destinada ao atendimento socioassistencial, à convivência comunitária, às atividades administrativas e ao suporte operacional da unidade.

A contratação encontra amparo no planejamento administrativo e no correspondente Estudo Técnico Preliminar retificado, que identificou a ampliação da unidade existente como a solução mais vantajosa ao interesse público, em comparação com alternativas como a manutenção da situação atual, a locação de imóvel complementar ou a construção de nova unidade autônoma.

A presente versão do Termo de Referência decorre da necessidade de republicação do certame, em razão do fracasso da disputa anteriormente realizada e da posterior atualização das peças orçamentárias e de planejamento físico-financeiro da obra, sem alteração da finalidade pública da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação compreenderá a execução integral da obra de ampliação do CRAS, contemplando os serviços preliminares, administração local de obra, fundação e infraestrutura, superestrutura, paredes e painéis de vedação, revestimentos, pisos, cobertura, instalações hidráulicas, instalações sanitárias, louças e metais, instalações elétricas, esquadrias, pinturas, limpeza final e instalações pluviais, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos técnicos do processo.



Na revisão 2 das planilhas de engenharia, houve realinhamento de quantitativos, custos unitários e composição financeira da obra, incluindo, dentre outros pontos, a previsão de alvenaria de blocos de concreto estrutural, execução de passeio/calçada em concreto moldado in loco, implantação de tanque séptico e sumidouro, adoção de bancada em granitina e ajustes quantitativos e financeiros em esquadrias, instalações e acabamentos.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DEFINIÇÕES DA LICITAÇÃO

- Natureza do objeto: obra e serviço de engenharia.
- Modalidade: concorrência.
- Forma: eletrônica.
- Critério de julgamento: menor preço.
- Regime de execução: empreitada por preço global.
- Tipo de contratação: execução por empresa especializada, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação, conforme a revisão 2 da planilha orçamentária, é de R\$ 325.069,42 (trezentos e vinte e cinco mil, sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), sendo R\$ 249.696,44 referentes ao custo direto e R\$ 75.372,98 correspondentes ao BDI.

O orçamento foi elaborado com base nas referências AGETOP-CIVIL/GO 12-2025, AGETOP-RODOVIÁRIO/GO 12-2025 e SINAPI/GO 02-2026, e adota BDI de 30,20%, calculado em padrão TCU.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo estimado para execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, observando-se o cronograma físico-financeiro integrante do processo.

A vigência contratual deverá ser fixada em prazo suficiente para a execução, medição, recebimento e encerramento administrativo do contrato, admitida eventual prorrogação na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro revisado distribui a execução da obra em quatro períodos de 30 dias, com desembolso estimado de 32,50% no primeiro período, 16,94% no segundo, 30,16% no terceiro e 20,41% no quarto, totalizando R\$ 325.069,41/42, conforme as peças técnicas revisadas.



O pagamento observará as medições efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização, respeitada a correspondência entre a evolução física da obra e os valores previstos no cronograma aprovado.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- execução estritamente conforme projetos, planilhas, cronograma, memorial descritivo e especificações técnicas;
- apresentação de responsável técnico legalmente habilitado e emissão das ARTs/RRTs da execução, quando cabíveis;
- fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, EPIs, EPCs e demais insumos necessários;
- observância das normas da ABNT, regras de acessibilidade, segurança do trabalho, higiene, saúde ocupacional e proteção ambiental;
- manutenção do canteiro organizado e da obra em condições adequadas de segurança e limpeza;
- submissão às medições, fiscalização e recebimento do objeto pela Administração.

9. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

A contratação não será parcelada, pois a obra possui unidade técnica e funcional, com etapas interdependentes e necessidade de coordenação centralizada. O parcelamento do objeto poderia gerar incompatibilidades executivas, conflitos de responsabilidade técnica, comprometimento do cronograma, aumento de custos indiretos e maior dificuldade de fiscalização e recebimento.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados conforme medições periódicas dos serviços efetivamente executados, aferidos pela fiscalização e compatíveis com o cronograma físico-financeiro. Cada medição deverá ser instruída com boletim de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico, diário de obra quando cabível, documentos fiscais e comprovação das condições de habilitação exigidas para pagamento.

Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, vedado o pagamento por itens não executados ou em desconformidade com as especificações técnicas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar a obra com integral observância dos documentos técnicos do processo;
- responder pela qualidade dos materiais e serviços empregados;



- corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade;
- manter responsável técnico e equipe compatível com a execução do objeto;
- cumprir as normas de segurança do trabalho e proteção ambiental;
- responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- fornecer à contratada os documentos técnicos necessários à execução do objeto;
- acompanhar e fiscalizar a execução da obra;
- realizar as medições e promover os pagamentos devidos, quando atendidas as condições contratuais;
- aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento;
- emitir ordem de serviço e demais atos administrativos necessários ao regular desenvolvimento da contratação.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), cabendo ao fiscal verificar a conformidade dos serviços executados, atestar medições, registrar ocorrências, exigir correções e subsidiar a gestão contratual. A gestão do contrato competirá ao agente designado pela Administração, na forma da legislação aplicável.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

Concluída a execução, o objeto será submetido a recebimento provisório e, posteriormente, a recebimento definitivo, após verificação da adequação técnica, funcional e documental da obra, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

15. SANÇÕES E RESPONSABILIZAÇÃO

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica deverá ser definida no edital com observância dos princípios da proporcionalidade e da pertinência com o objeto, restringindo-se às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo da obra, vedada exigência excessiva ou dissociada das características do empreendimento.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação deverá observar a existência de dotação orçamentária própria e suficiente, a ser indicada nos autos pela unidade competente, antes da publicação do edital republicado e da assunção das obrigações decorrentes da futura contratação.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, curva ABC, ETP retificado e demais documentos técnicos que instruem o processo. Em caso de divergência entre as peças, deverá prevalecer a solução tecnicamente mais adequada, mediante prévio saneamento e formalização nos autos, antes da publicação do edital.

Colinas do Sul/GO, 18 de Maio de 2026.

ELANI TERESINHA MOREIRA SARAIVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL